



# Prefeitura de **Paraipaba**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PARAIPABA – ILMO MAGNO LUCAS CORREIA**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 26 DE 19 DE JULHO DE 2017**

Sirvo-me da presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 26/2017 (em anexo), a tramitar nesta Nobre Câmara de Vereadores que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A presente Lei visa autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município.

Além disso, autorizar o mesmo a abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2017, destinado a reforçar a dotação ora criada.

Certo da apreciação e votação dessa Augusta Casa Legislativa.

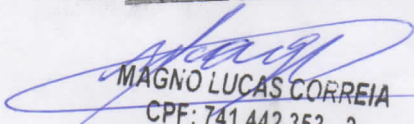
Com as homenagens de estilo.

Paraipaba, 19 de julho de 2017.

  
**DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA**

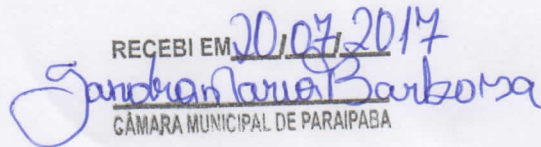
**APROVADO**

**EM 03 / 08 / 17**

  
**MAGNO LUCAS CORREIA**  
CPF: 741.442.353 - 0  
**PRESIDENTE**

*Recibido em 07/08/17  
às 08:28 hs.  
Vivian Alvim*

RECEBI EM 20/07/2017

  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA



# Prefeitura de **Paraipaba**

## PROJETO DE LEI Nº 26/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017

*Dispõe sobre a abertura de  
Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Paraipaba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Paraipaba, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o Exercício Financeiro de 2017, conforme discriminado no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado no Anexo II desta Lei.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2017, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º.** Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2014-2017, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, § 5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

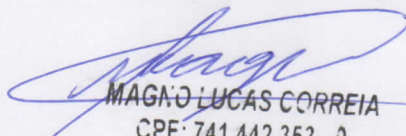
**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DO, MUNICÍPIO DE PARAIPABA, Estado do Ceará, em  
19 de Julho de 2017.

  
**DIMITRI BATISTA RABELO CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA**

**APROVADO**

EM 03/08/17

  
**MAGÃO LUCAS CORREIA**  
CPF: 741.442.353 - 0  
PRESIDENTE



# Prefeitura de **Paraipaba**

## ANEXO I A QUE SE REFERE O PROJETO DE LEI Nº 26/2017.

<b>06 01 08 243 0202 2.157 Programa Primeira Infância no SUAS</b>		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant.Fixas Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	25.000,00
<b>06 01 08 243 0202 2.158 Programa Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI</b>		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant.Fixas Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>140.000,00</b>

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA, Estado do Ceará, em  
19 de Julho de 2017.

  
**DIMITRI BATISTA RABELO CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA**



# Prefeitura de **Paraipaba**

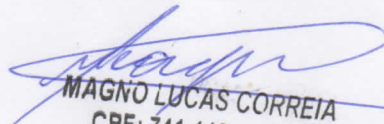
## ANEXO II A QUE SE REFERE O PROJETO DE LEI Nº 26/2017.

<b>06 01 08 122 0100 2.108 Gerenciamento Administrativo em Assistência Social</b>	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant.Fixas Pessoal Civil	50.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	40.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>140.000,00</b>

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA, Estado do Ceará, em  
19 de Julho de 2017.

  
**DIMITRI BATISTA RABELO CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA**

**APROVADO**  
EM 03 / 08 / 2017

  
**MAGNO LUCAS CORREIA**  
CPF: 741.442.353 - 0  
**PRESIDENTE**